



ATA Nº 11/2024 - PRES/DG/GABDG

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

1. Data da reunião

No dia 07 de agosto de 2024, às 16 horas, reuniram-se na sala da Diretoria-Geral, os gestores e demais servidores constantes do item 6 desta ata.

2. Pauta

Suplementação do total de horas extras para realização das Eleições Municipais de 2024.

3. Resultados e Decisões

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as servidoras e os servidores relacionados abaixo para tratar sobre a necessidade de suplementar o quantitativo de horas autorizadas por unidade, para as eleições de 2024.

Abertos os trabalhos, a Diretora-Geral informou que a reunião foi convocada a pedido do Secretário da SAOFC para análise sobre a necessidade de suplementação do total de horas extras autorizadas por unidade para as Eleições Municipais de 2024.

A Diretora-Geral registrou que o planejamento de horas extras deve seguir as diretrizes do Tribunal de Contas da União - TCU. Em resumo, disse que o TCU recomenda que os Regionais observem como parâmetro de planejamento do serviço extraordinário os totais de horas realizadas em exercícios anteriores, relativos a pleitos eleitorais análogos (eleição municipal com eleição municipal; eleição geral com eleição geral).

Passada a palavra, o Secretário da SAOFC ponderou que, sem embargo de se tratar de eleição municipal, com suposta predominância de ações nas Zonas Eleitorais, o volume de atividades a serem executadas naquela Secretaria a cada pleito não sofre redução, inclusive havendo aumento significativo de demandas. Dessa forma, enfatizou que as horas extras disponíveis são insuficientes para atender as demandas atuais, inviabilizando o planejamento da unidade.

O entendimento do SAOFC foi ratificado por diversos gestores, que também relataram iguais dificuldades enfrentadas em suas unidades. Os presentes arrazoaram que, na prática, verifica-se que os atos preparatórios e de execução das eleições aumentam exponencialmente a cada pleito, somando-se com a ampliação das demandas ordinárias de cada unidade. Como exemplo, foram mencionadas pelos presentes as seguintes atividades que impactam na necessidade premente da ampliação do serviço extraordinário:

1) As atividades relacionadas à segurança das eleições e combate à desinformação que cresceram exponencialmente desde a última eleição municipal de 2020, em especial com o aumento das equipes e grupos de trabalho como a Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral - COFIPE, Núcleo de Inteligência em Fontes Abertas - NIFA, Central de Informação Integrada - CIE, Central de Triagem - CENTRIA e a Central de Comunicação Integrada - CECI, e, ainda, a logística de transporte aéreo e terrestre para atender a auditoria das urnas eletrônicas.

2) A auditoria das urnas eletrônicas, que foi ampliada com a quantidade de urnas a serem auditadas, o que demandou o aumento expressivo do número de servidores e atividades envolvidas no processo sob a responsabilidade da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE, a fim de verificar o adequado funcionamento das urnas pelo procedimento da Votação Paralela e a autenticidade e integridades dos sistemas;

3) As atividades típicas de eleição nas Zonas Eleitorais, que foram ampliadas e passaram a ser executadas em período mais curto, diante da redução do calendário eleitoral nas últimas eleições;

4) Metas do CNJ para julgamento de ações judiciais, inclusive de ações relacionadas ao pleito eleitoral; e

5) Exigências do CNJ sobre sustentabilidade e acessibilidade etc., que significaram o aumento dos processos de trabalho e equipes envolvidas nessas atividades.

Foi lembrado, ainda, pela Assessora da ASPLAN e pelo Secretário de Gestão de Pessoas que a necessidade de ampliação do montante global do serviço extraordinário para as eleições municipais de 2024 também tem fundamento na ampliação de atividades relevantes não eleitorais que não podem ser interrompidas em razão das eleições. Nesse ponto foi citado pelos presentes os seguintes exemplos:

a) Construção do novo prédio sede do TRE-RO;

b) Ações relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade;

c) Ações de saúde para magistrados e servidores, especialmente as relacionadas à saúde mental que têm aumentado os números de absenteísmo desde a Pandemia da Covid-19.

O quadro reduzido de servidores foi outro fator lembrado na reunião como exemplo de situação que pressiona a necessidade ampliação do serviço extraordinário. O Secretário da SGP esclareceu que

	as atividades de trabalho de cada unidade aumentam a cada ano, mas o quadro de servidores não acompanha o crescimento das atividades, o que significa que a cada ano a carga de trabalho por servidor aumenta. Assim, destacou que a jornada diária ordinária do servidor tem ficado insuficiente para que o servidor possa cumprir a carga de trabalho crescente, o que reclama, consequentemente, a realização de mais jornadas extraordinárias para o cumprimento de prazos e atividades. O Secretário da CRE destacou que durante o período eleitoral, os cartórios eleitorais são sobrecarregados com tarefas adicionais, como o registro de candidaturas, o processamento de representações de propaganda eleitoral, a emissão de documentos e a organização de logísticas de votação. Esta sobrecarga exige um aumento da carga de trabalho diária, pois as equipes dos cartórios eleitorais estão totalmente mobilizadas para atender às demandas específicas do período eleitoral, exigindo trabalho extraordinário para devido atendimento da sobrecarga de funções do pleito. Ponderou, ainda, que de acordo com a legislação vigente e os precedentes estabelecidos, o período eleitoral é reconhecido como uma situação excepcional que justifica a reavaliação de prioridades operacionais dentro da Justiça Eleitoral, o que demanda elevação da carga horário de serviço executado, pois, além das tarefas exemplificadas, deve-se buscar os julgamentos céleres nos Juízos Eleitorais, considerando o exíguo prazo para julgamento dos registros de candidaturas (RRCs) no período eleitoral e os prazos para apreciação de demandas judiciais oriundas da propaganda eleitoral, conforme Resolução TSE n. 23.738/2024 - Calendário Eleitoral. Na sequência, foi unânime entre os presentes que o período eleitoral está sujeito a situações imprevisíveis que exigem respostas rápidas e efetivas, tais como questionamentos jurídicos emergenciais, recursos eleitorais e outras intervenções que demandam atenção imediata, necessitando de alocação de recursos humanos e elevação do tempo de trabalho para execução dos processos regulares. Com essas considerações, os presentes concluíram pela necessidade de aumento do limite geral de horas disponibilizadas por unidade, mediante estudo de cada unidade e submissão de propostas à Alta Administração do Tribunal, para que não haja o comprometimento das atividades ordinárias institucionais, sobretudo as relacionadas ao pleito eleitoral.
5. Deliberação	Deliberadas à unanimidade, as proposições e cronograma dos itens anteriores, a Diretora-Geral encerrou a reunião.
6. Próxima reunião	A definir.
7. Participantes	1. Lia Maria Araújo Lopes (DG) 2. Francisco Parentes da Costa Filho (SAOFC) 3. Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão (SJGI) 4. Edgard Manoel Azevedo Filho (SGP) 5. Eduardo Gil Tivanello (STIC) 6. Denilson Valadão da Costa (ASESP) 7. Fábio Zanco de Oliveira Ferraz (SECRE) 8. Rejane Assis da Fonseca (AUDI) 9. Tiago Esteves Badocha (COPES) 10. Marilene Pereira Ceni (ASPLAN) 11. Edilson Santos da Costa (ASRICO) 12. Eduardo Ramos Espicalsky (AJDG) 13. Carla Cristina Lacerda Pereira (ADG)
7. Redação da ata	Carla Cristina Lacerda Pereira Edgard Manoel Azevedo Filho



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 09/08/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Geral, em 09/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ZANCO DE OLIVEIRA FERRAZ, Secretário(a)**, em 09/08/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GIL TIVANELLO, Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 09/08/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON SANTOS DA COSTA, Assessor(a)**, em 09/08/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 09/08/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON VALADÃO DA COSTA, Assessor(a) Chefe**, em 09/08/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE PEREIRA CENI, Analista Judiciário**, em 12/08/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ESTEVES BADOCHA, Coordenador(a)**, em 12/08/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA LACERDA PEREIRA, Técnico Judiciário**, em 13/08/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE ASSIS LIMA DA FONSECA, Auditor Chefe**, em 13/08/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1211322** e o código CRC **15A63C48**.